



12971859



08201.000962/2019-22



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 2020 - 03/2020**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas / Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

Nome da autoridade competente: Luiz Roberto Beggiora

Número do CPF: 562.986.689-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CGPF/DPPA/SENAD/MJ

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 624 (12891274) e Portaria nº 1.008 (12891283)

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) - UG/Gestão: 200246/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) - UG/Gestão: 200246/00001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília (UnB)

Nome da autoridade competente: Profa. Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Fundação Universidade de Brasília (FUB)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 21 de novembro de 2016 (12399468)

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Fundação Universidade de Brasília (FUB) - UG/Gestão: 154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: Fundação Universidade de Brasília (FUB) - UG/Gestão: 154040/15257

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O objeto da parceria entre a Universidade de Brasília, por intermédio do Departamento de Economia, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, é a instituição de um

Programa de Mestrado Profissional em Economia - área de concentração em Finanças e ênfase em perícias econômico -financeiras voltadas para a repressão ao narcotráfico, a gestão de ativos apreendidos e a aplicação de novas tecnologias no combate à criminalidade, para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Em termos específicos, o programa buscará capacitar servidores públicos envolvidos com a operação do SISNAD, com foco em duas linhas temáticas de pesquisa de interesse da SENAD: 1) Gestão de ativos oriundos do narcotráfico e crimes conexos; e 2) Avaliação de políticas públicas sobre drogas.

4. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho (12967317), elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada, consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

5.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 34 (trinta e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7. VALOR DO TED:

R\$ 1.197.060,00, dividido em 4 parcelas:

1. R\$ 894.060,00 - Outubro/2020
2. R\$ 265.500,00 - após a conclusão da Meta 2
3. R\$ 18.750,00 - após a conclusão da Meta 4
4. R\$ 18.750,00 - após a conclusão da Meta 6

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

14.422.5016.20IE

9. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do projeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**12.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

ANEXO**PLANO DE TRABALHO****PROJETO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA (MJSP/SENAD - UnB)**

Processo nº 08201.000962/2019-22

1. Identificação das Unidades Descentralizadora e Descentralizada

Órgão/Entidade Descentralizadora	Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas / Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)
UG/Gestão Repassadora	200246/00001
CNPJ	02.645.310/0001-99
Endereço	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 210
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
Telefones / Fax	(61) 2025-7207
E-mail	senad@mj.gov.br
Nome do Responsável	Luiz Roberto Beggiora
CPF do Responsável	562.986.689-34
RG do Responsável	3.374.208-8 SSP-PR
Cargo/Função do Responsável	Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

Órgão/Entidade Descentralizada	Universidade de Brasília (UnB)
UG/Gestão Receptora	154040 / 15257
CNPJ	00.038.174/0001-43
Endereço	Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, Asa Norte
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70910-900
Telefones / Fax	(61) 3107-0246
E-mail	unb@unb.br
Nome do Responsável	Márcia Abrahão Moura
CPF do Responsável	334.590.531-00
RG do Responsável	960.490 SSP/DF

Cargo/Função do Responsável	Professora / Reitora
------------------------------------	----------------------

2. Descrição do Objeto

O objeto da parceria entre a Universidade de Brasília, por intermédio do Departamento de Economia, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, é a instituição de um Programa de Mestrado Profissional^[1] em Economia - área de concentração em Finanças e ênfase em perícias econômico -financeiras voltadas para a repressão ao narcotráfico, a gestão de ativos apreendidos e a aplicação de novas tecnologias no combate à criminalidade, para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Em termos específicos, o programa buscará capacitar servidores públicos envolvidos com a operação do SISNAD, com foco em duas linhas temáticas de pesquisa de interesse da SENAD: 1) Gestão de ativos oriundos do narcotráfico e crimes conexos^[2]; e 2) Avaliação de políticas públicas sobre drogas.

O Programa em causa consiste em um Mestrado *stricto sensu* com a natureza de um curso profissional, em consonância com a regulamentação baixada pelo Ministério da Educação a respeito (portaria CAPES/MEC nº. 80, de 16/12/1998). Para graduar-se no Programa, o aluno deverá obter o total de 32 créditos (15 horas/crédito) que se relacionam às disciplinas mencionadas adiante. O aluno cursará as disciplinas do Programa em um período de dezoito meses, e terá seis meses para completar a Dissertação de Mestrado. Caso necessário, será possível estender o prazo por mais seis meses. De acordo com as normas fixadas pela CAPES, será exigido dos mestrandos trabalho final de natureza específica, apropriado aos objetivos do Programa. A Dissertação de Mestrado deverá ser apresentada dentro do prazo máximo de vinte e quatro meses, a partir do início do curso, e será submetida ao julgamento de uma Comissão Examinadora de três membros, composta segundo as regras fixadas pela Universidade.

A avaliação de desempenho acadêmico dos alunos do curso obedecerá ao sistema de menções da Universidade de Brasília. O processo de avaliação será baseado no critério da assiduidade e do aproveitamento. As condições para aprovação são as seguintes:

- Frequência mínima de 75% às atividades letivas de cada disciplina; e
- Aproveitamento mínimo de 50 pontos sobre 100 em cada disciplina. Em função dos pontos obtidos, as menções serão atribuídas de acordo com a tabela a seguir.

Menção	Pontos
SR	0
II	0-29
MI	30-49
MM	50-69
MS	70-89
SS	90-100

O Curso admitirá até 20 alunos. Para matricular-se no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia, área de concentração em Finanças, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

Etapa 1:

- Ser portador de diploma de graduação;
- Comprovar proficiência em língua inglesa; e
- Demonstrar conhecimentos básicos em matemática e estatística através de uma prova escrita.
- Ter a anuência prévia da chefia imediata do candidato.

Etapa 2:

- Avaliação de currículo e históricos escolares; e
- Avaliação do Texto de Apresentação da Candidatura.

Serão considerados aprovados para ingresso no curso os candidatos aprovados na primeira etapa. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente de suas notas finais, calculadas com base nas duas etapas do processo seletivo. Serão selecionados os candidatos que, na ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas. Os pesos atribuídos a cada elemento do processo seletivo serão definidos mais adiante para que estejam de acordo com o objetivo do programa.

O Programa de Mestrado será estruturado em 4 blocos. O bloco I e o bloco II abrangem as disciplinas obrigatórias e optativas, respectivamente. O bloco III será destinado à elaboração da dissertação. E o bloco IV refere-se às palestras e pesquisas relacionadas à área de concentração do Mestrado. Os alunos do programa deverão obter 12 créditos em disciplinas obrigatórias e 20 créditos em disciplinas optativas^[3]. Portanto, para concluírem o curso, os alunos deverão obter um total de 32 créditos, perfazendo uma carga horária total de 480 horas.

Disciplinas Obrigatórias			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
Métodos Estatísticos Aplicados	4 créditos	Obrigatória	1º semestre
Métodos Matemáticos e Computacionais	4 créditos	Obrigatória	1º semestre
Microeconomia Financeira	4 créditos	Obrigatória	1º semestre

Em função da diversidade de conhecimento aplicável à área de interesse, foram definidas duas linhas de formação. Uma com maior peso em métodos e cálculos econômico-financeiros e outra com peso ênfase em análise e avaliação de políticas públicas. Para cada uma das linhas, serão oferecidas até 10 vagas de acordo com a área de interesse do aluno.

Disciplinas: Área1 – Métodos e Cálculos Econômico-Financeiros*			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
Métodos Numéricos e Modelos Computacionais em Economia	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Tópicos em Finanças Corporativas	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Tópicos especiais em Macroeconomia	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Mercado Financeiro	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre

Modelos Econométricos	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
-----------------------	------------	----------	-------------------

Disciplinas: Área 2 – Análise e Avaliação de Políticas Públicas*			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
Tópicos especiais em Macroeconomia	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Economia do Setor Público	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Teoria Microeconômica	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Microeconomia Avançada	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Tópicos Especiais em Economia do Setor Público	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre

Espera-se que a definição da área de interesse em que será elaborada a Dissertação de Mestrado seja feita no máximo até o final do 2º semestre.

Dissertação			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
Orientação de Dissertação de Mestrado	-	Trabalho final de Curso	3º e 4º semestre
Elaboração e Defesa Dissertação de Mestrado	-	Trabalho final de Curso	5º semestre

Este quarto ciclo engloba as palestras que ocorrerão ao longo do curso de Mestrado em Economia. Poderão ser convidados profissionais de fora de Brasília – inclusive do exterior. Os palestrantes serão selecionados com base em sua formação acadêmica e expertise em sua área de atuação. Essas palestras serão uma complementação para a formação dos mestrandos do Curso de Mestrado em Economia.

Pelo fato de todos os mestrados da UnB terem um compromisso de incentivo à pesquisa entre docentes e discentes, o Mestrado em Economia também desenvolverá ao longo do curso pesquisas com o uso de técnicas de análise econométrica e novas técnicas de análise de dados estruturados e não estruturados com uso de métodos computacionais de coleta, tratamento e análise de dados e modelos de previsão com uso de *Machine Learning*. Tais estudos deverão ser desenvolvidos alinhados aos objetivos institucionais da SENAD.

Palestras e Pesquisa			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período

Palestras	-	Complementação da formação	3º a 5º semestre
Desenvolvimento de Pesquisa sobre combate aos crimes econômicos financeiros	-	Pesquisa	1º e 5º semestre

- **Recursos Humanos**

O corpo docente será constituído majoritariamente por professores formados nas principais universidades dos Estados Unidos (Yale University, University of Chicago, New York University, University of Illinois, University of California (Davis)) e da Europa (Université Catholique de Louvain e Paris School of Economics). Todos os professores listados participam do programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, conceito 6 na Capes.

Equipe	
Função	Corpo Docente e Técnicos
Coordenação Acadêmica	Marina Delmondes de Carvalho Rossi – PhD em Economia pela Yale University, EUA (2015)
Coordenação Administrativa	Ana Carolina Pereira Zoghbi-Doutorado em Administração Pública e Governo pela FGV-SP (2011)
Elaboração e correção de provas	Marina Delmondes de Carvalho Rossi - PhD em Economia pela Yale University, EUA (2015) José Guilherme de Lara Resende - PhD em Economia pela University of Chicago, EUA (2005) Ana Carolina Pereira Zoghbi- PhD em Administração Pública e Governo pela FGV-SP, Brasil (2011)
Análise Curricular	A designar
Instrutoria em curso de Pós-graduação	Marina Delmondes de Carvalho Rossi - PhD em Economia pela Yale University, EUA (2015). José Guilherme de Lara Resende - PhD em Economia pela University of Chicago, EUA (2005). Daniel Oliveira Cajueiro - Doutorado em Engenharia Eletrônica e Computação pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), Brasil (2002). Leandro Golçalves do Nascimento - PhD em Economia pela New York University EUA (2011). Maurício Soares Bugarin - PhD em Economia pela University off Illinois, EUA (1997). Vander Mendes Lucas - Doutorado em Economia pelo Université Catholique de Louvain, Bélgica(2003). Maria Eduarda Tannuri- PhD em Economics pela University of Illinois – EUA (2000). Christian Lehmann - Doutorado em Analyse & Politique Économiques (APE) pela Paris School of Economics, França(2013). Ana Carolina Pereira Zoghbi – Doutorado em Administração Pública e Governo pela FGV-SP, Brasil (2011). Rafael Terra - Doutorado em Economia pela Escola de Economia de São Paulo - FGV, Brasil(2012). Marcelo de Oliveira Torres – PhD em Economia pela University of California (Davis) – (2004). A designar
Elaboração de material didático	A designar
Orientação de alunos na	Marina Delmondes de Carvalho Rossi - PhD em Economia pela Yale University, EUA (2015). José Guilherme de Lara Resende - PhD em Economia pela

elaboração da dissertação	University of Chicago, EUA (2005). Daniel Oliveira Cajueiro - Doutorado em Engenharia Eletrônica e Computação pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), Brasil (2002). Leandro Golçalves do Nascimento - PhD em Economia pela New York University EUA (2011). Maurício Soares Bugarin - PhD em Economia pela University off Illinois, EUA (1997). Vander Mendes Lucas - Doutorado em Economia pelo Université Catholique de Louvain, Bélgica(2003). Maria Eduarda Tannuri- Doutorado em Economics pela University of Illinois – EUA (2000). Christian Lehmann - Doutorado em Analyse & Politique Économiques (APE) pelo Paris School of Economics, França(2013). Ana Carolina Pereira Zoghbi – Doutorado em Administração Pública e Governo pela FGV-SP, Brasil (2011). Rafael Terra - Doutorado em Economia pela Escola de Economia de São Paulo - FGV, Brasil (2012). Marcelo de Oliveira Torres – PhD em Economia pela University of California (Davis) – (2004). A designar A designar A designar
Logística de planejamento	A designar 3 funcionários
Logística de execução	A designar 1 funcionário
Bolsista (Pós-Doutorado)	A designar 2 bolsistas por 12 meses
Monitoria	A designar
Membros externos de bancas	A designar
Membro Externo e Palestrante	A designar

2.1. Duração e Cronograma Semestral do Curso

O Mestrado terá duração de até 30 meses.

No primeiro semestre serão realizados três encontros. Cada encontro terá duração de 10 dias úteis (ou 12 dias corridos), com carga horária diária de aula de 6 horas. Os encontros poderão ser presenciais e/ou remotos, a depender de circunstâncias variadas, inclusive a persistências de altos riscos epidemiológicos. Tal modelo - que prevê a coexistência de sessões presenciais e remotas - é normalmente definido como "modelo híbrido de ensino", já muito comum nas principais instituições de educação superior do mundo.

No segundo semestre serão realizados quatro encontros. Cada um dos três primeiros encontros terá duração de 10 dias úteis (ou 12 dias corridos), com carga horária diária de aula de 6 horas. O quarto encontro terá duração de 5 dias úteis e será voltado para palestras, minicursos e outras atividades complementares.

No terceiro semestre serão realizados três encontros. Cada um dos dois primeiros encontros terá duração de 10 dias úteis (ou 12 dias corridos), com carga horária diária de aula de 6 horas. Já o terceiro encontro terá duração de 5 dias úteis, e será voltado para palestras, minicursos e reuniões entre orientadores e orientandos.

No quarto semestre serão realizados dois encontros. Cada encontro terá duração de 5 dias úteis será voltado para que os alunos apresentem internamente o andamento de suas pesquisas, recebam feedback da comunidade acadêmica e de profissionais da área. Também serão feitas palestras de interesse durante esses encontros.

Os últimos 3 meses poderão ser utilizados caso haja alguma necessidade de prorrogação em virtude de circunstâncias especiais que deverão ser analisadas e decididas em conjunto entre UnB e SENAD.

2.2. Espaço Físico e Infraestrutura

As aulas presenciais serão fornecidas nas instalações do Departamento de Economia da UnB e/ou no Instituto Nacional de Criminalística (INC), localizado em Brasília, DF, o qual dispõe de infraestrutura docente para receber os alunos vinculados ao curso.

3. Justificativa

O desenvolvimento contínuo das competências de servidores públicos envolvidos com a operação do SISNAD - principalmente servidores públicos que atuam na gestão de ativos oriundos do narcotráfico e peritos criminais oficiais federais que atuam no campo econômico-financeiro-contábil - deve ser compreendido como um investimento estratégico para o alcance dos objetivos das políticas públicas em segurança pública.

Os Peritos Criminais Federais atuam diretamente na análise de toda sorte de vestígios, fazendo uso de metodologia científica para analisá-los, interpretá-los e descrevê-los em um contexto de formação da prova material, que poderá ser utilizada nas fases de representação, denúncia e proferimento de sentença, contribuindo, assim, para o combate à impunidade e a melhoria da eficiência do sistema de persecução penal. Atuando na produção de provas materiais relacionados aos crimes econômico-financeiros (desvio de recursos públicos, corrupção e as mais distintas formas de lavagem de dinheiros), a perícia federal possui em seus quadros peritos com formação em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, áreas do conhecimento humano diretamente associadas ao estudo e pesquisas sobre meios e métodos de alocação de recursos econômicos, formação e gestão do patrimônio, finanças corporativas, relações de consumo, que podem ser utilizados para a prática de crimes.

É certo que o combate à criminalidade evoluiu nos últimos anos e o aspecto financeiro e patrimonial das organizações criminosas, resultado de práticas ilícitas, precisam ser alcançados. Da mesma forma, uma política efetiva de combate ao tráfico de drogas deve ser planejada visando a identificação e apreensão do produto financeiro de organizações criminosas. Além de impedir o comércio ilegal e consumo de drogas, é preciso identificar quais os beneficiários do produto financeiro do crime e quais os métodos e sistemas utilizados para a lavagem do dinheiro ilícito.

Há uma diversidade de formas de inserção do produto financeiro do crime na sociedade. Hoje em dia, podemos falar de formas tradicionais de destinação financeira, como a aquisição de bens móveis e imóveis, como também formas mais sofisticadas de inserção financeira por meio de títulos e valores mobiliários, criptoativos, participações acionárias em empresas, participações indiretas, negócios estruturados, remessas estrangeiras, entre outros. Os desafios relacionados são a vinculação da obtenção desses recursos com a atividade ilegal, a sua correta precificação, a obtenção do seu bloqueio, a sua alienação ou gestão e o retorno dos valores em benefícios para a sociedade, seja diretamente ou por meio de ações repressivas ou preventivas em segurança pública.

Destaca-se que os Peritos Criminais Federais vêm desenvolvendo iniciativas com o uso massivo de tecnologia. Atualmente são mais de 1.000 peritos, distribuídos por 18 áreas de conhecimento, que são lotados em Unidades de Criminalística pelo País. Entre essas áreas estão os economistas e contadores, com 250 peritos e os peritos de informática, com quantitativo similar. Esses peritos produzem grande quantidade de vestígios e vem utilizando o conhecimento aliado à tecnologia para a produção de informações relevantes para a produção de provas materiais. Essa expertise, pode ser desenvolvida e direcionada para ações no âmbito da SENAD, voltada para a recuperação e gestão de ativos.

Compreender esses novos e modernos mecanismos financeiros amplamente utilizados pelas organizações criminosas é fundamental para as políticas em segurança pública. Segundo os estudos de Becker (1968), as políticas públicas devem ser capazes de dissuadir a oferta criminal, em uma visão chamada da "economia do crime". Por meio dessa abordagem, a criminalidade seria reduzida com o aumento da apreensão e condenação, levando à percepção econômica de que a atividade não gera retornos financeiros para quem a pratica.

Nesse contexto, o tema "gestão de ativos oriundos do crime" ganha relevância, sendo um campo de ampla investigação acadêmica e científica para mapeamento de processos desde a apreensão de bens e ativos oriundos do crime, sua efetiva alienação/gestão de bens e a retorno do produto financeiro em benefícios para a sociedade. Ainda em relação ao tema, há contribuições que podem ser oferecidas quanto ao melhor modelo de gestão desses ativos, como, por exemplo, modelos de *Endowment Fund*. O chamado confisco alargado de bens, aprovado pela lei 13.964/2019 também precisa ter a sua aplicabilidade ampliada sob um plano metodológico em bases científicas que garanta a sua efetividade. Sob a ótica econômico-financeira, a Universidade oferece um amplo ferramental de pesquisas e estudos que podem ser aplicados em benefício do desenvolvimento de modelos aplicáveis à segurança pública.

Destaca-se que a efetividade de ações relacionadas ao combate aos crimes econômico-financeiros, especialmente relacionados à apreensão e gestão de ativos recuperados depende em grande medida de sistemas robustos de informações, suportados por recursos de tecnologia. Grande volumes de dados produzidos precisam ser interpretados,

integrados, cruzados, com a aplicação do conhecimento técnico-científico do profissional, para que se possa obter a informação útil. O investimento em conhecimento deve a base para a evolução de políticas públicas em segurança pública e para a implantação de métodos e sistemas que serão utilizados como meios para alcance de objetivos. Estamos falando de duas linhas que se cruzam e se complementam: a tecnologia (conhecer e aplicar) e o conhecimento especializado. No campo internacional, o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF) recomenda que os países adotem medidas para o confisco de bens nos seguintes termos:

4. Confisco e medidas cautelares Os países deveriam adotar medidas semelhantes às aquelas estabelecidas na Convenção de Viena, na Convenção de Palermo e na Convenção para Supressão do Financiamento do Terrorismo, inclusive medidas legislativas, para permitir que suas autoridades competentes possam congelar ou apreender e confiscar, sem prejuízo dos direitos de terceiros de boa-fé: (a) bens lavados, (b) produtos ou instrumentos usados ou com a intenção de que fossem usados em crimes de lavagem de dinheiro ou crimes antecedentes, (c) bens que sejam produtos, ou que tenham sido usados, ou com a intenção de que fossem usados ou alocados para uso no financiamento do terrorismo, de atos ou de organizações terroristas, ou (d) bens de valor equivalente. Tais medidas devem incluir autoridade para: (a) identificar, rastrear e avaliar bens que sejam sujeitos a confisco; (b) adotar medidas cautelares, tais como bloqueio e apreensão, para prevenir quaisquer negociações, transferência ou alienação de tais bens; (c) tomar medidas para prevenir ou eliminar ações que prejudiquem a capacidade do país de bloquear e apreender ou recuperar bens que estejam sujeitos ao confisco; e (d) adotar medidas investigativas apropriadas. Os países deveriam considerar a adoção de medidas que permitam o confisco de tais produtos ou instrumentos sem que seja exigida a condenação criminal prévia (non-conviction based forfeiture), ou que exijam que os criminosos demonstrem a origem lícita dos bens supostamente passíveis de confisco, desde que tal exigência esteja de acordo com os princípios de sua lei doméstica.*

Em uma visão mais abrangente da atuação de peritos criminais federais, é possível utilizar o conhecimento técnico-científico em pesquisas que resultem na criação e implantação de indicadores econômicos voltados para a avaliação da efetividade de políticas em segurança pública, especialmente relacionadas ao combate das drogas ilícitas. Uma aplicação efetiva de recursos públicos deve estar amparada por indicadores econômicos e sociais que explicam a efetividade das políticas públicas.

O desenvolvimento de novas tecnologias de comunicação e transações financeiras tornou o combate atividade criminosa mais complexa. Ao mesmo tempo, a disponibilidade de informações sobre empresas e indivíduos aumentou vertiginosamente. Nesse sentido, o conhecimento consolidado na Teoria Econômica e em Finanças pode contribuir para o entendimento, pelo perito criminal, dos incentivos que os agentes possuem para o engajamento na atividade criminosa. Igualmente, as técnicas de análise econométrica e as novas técnicas de análise de dados estruturados e não estruturados com uso de métodos computacionais de coleta, tratamento e análise de dados e modelos de previsão com uso de Machine Learning, podem aumentar o ferramental disponível para o desenvolvimento das atividades da perícia da Polícia Federal.

Em relação ao combate à criminalidade, o governo tem avançado de forma correta no combate e prevenção de crimes por meio de programas, e.g., “Em Frente, Brasil”, “Pacote Anti-crime” e “Sistema único de Segurança Pública”. Apesar das importantes iniciativas, ainda há um importante campo ainda a ser desenvolvido que é na disseminação da cultura de avaliação objetiva de impacto de políticas públicas no Brasil com uso de indicadores econômicos de desempenho. A avaliação das políticas públicas precisa estar suportada por dados consistentes que resultem em indicadores adequados, que tenham por foco em se capturar a percepção de melhoria socioeconômica da população. De forma simplificada, sob a ótica econômica, o retorno econômico e social para a população deve compensar os investimentos em segurança pública. Com o diagnóstico, é possível analisar distorções locais, fatores estruturais, entre outros, permitindo o direcionamento de esforços em áreas prioritárias, resultando em políticas públicas mais assertivas.

Considerando as restrições orçamentárias impostas ao País, é ainda mais importante alocar recursos escassos em políticas que produzam o maior retorno possível. Por isso, é importante conhecer os métodos econométricos específicos de avaliação de impacto com enfoque prático, pois dessa forma será possível contribuir para o monitoramento dos resultados por parte dos formuladores de políticas de Segurança Pública e para a tomada de melhores decisões de políticas públicas.

Nesse contexto que se propõe a realização do Curso de Mestrado Profissional em Economia – área de concentração em Finanças e ênfase em Perícias Econômico-Financeiras e Estudos Econômicos em Segurança Pública. Considera-se que os requisitos de formação em Economia e Finanças, para o público-alvo, não podem ser satisfeitos apenas por cursos rápidos de aperfeiçoamento ou especialização; exige-se, no caso, a perspectiva mais abrangente e o embasamento teórico e prático mais sólido, associados a um programa de Mestrado.

O objetivo deste programa é criar um processo contínuo de produção técnico-científica que irá resultar em propostas e ações concretas de melhoria no sistema nacional de combate às drogas, com foco na gestão de ativos oriundos do crime, aplicação de novas tecnologias e métodos de combate ao crime e a aplicação da economia voltada para avaliação de políticas públicas em segurança pública.

Em relação à instituição pretendida para oferecimento do programa, Universidade de Brasília, destaca-se como uma das mais respeitadas instituições acadêmicas (avaliação com nota 6 na CAPES) e que possui um amplo escopo ferramental metodológico e didático que permitirá o alcance dos objetivos propostos.

Trata-se de um programa de Mestrado dentro do espírito e das normas da Resolução nº. 1/95 do Conselho Superior da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES (posta em efeito pela Portaria nº. 47, de 17/10/95, revogada pela Portaria CAPES/MEC nº 80 de 16/12/1998 do presidente desse órgão): um curso de pós-graduação *stricto sensu*, no nível de Mestrado, que, sem prejuízo da qualidade acadêmica, dá ênfase a um conteúdo que interessa de perto à formação profissional de seus alunos e aos objetivos estratégicos da SENAD. Nesse sentido, é um Mestrado de natureza “terminal”, dado que não se caracteriza apenas como uma etapa intermediária do doutorado em economia.

4. Cronograma Físico

As tabelas a seguir descrevem as metas e os produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais, bem como os prazos relacionados com o objeto deste Plano de Trabalho.

Ação / Meta	Prazo	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Desembolsos (R\$)	%	% acumulado
Meta 1: Realizar a Missão de Arranque do Projeto	Dezembro 2020 a fevereiro de 2021	Relatório sintético, contendo as definições preliminares do trabalho prático de monitoramento da iniciativa, incluindo: a) calendário detalhado; b) metodologia resumida de acompanhamento do projeto; e c) rotinas de interlocução entre os órgãos e a UnB durante o projeto.	Relatório	1	59.853,00	5,00%	5,00%
Meta 2 Realizar Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Economia	Janeiro a março de 2021	relatório sintético, contendo descritivo do processo seletivo, à luz das normas da UnB.	Relatório	1	59.853,00	5,00%	10,00%
Meta 3: Realizar matrícula de 20 (vinte) candidatos selecionados	Março e abril de 2021	relatório sintético, contendo descritivo do processo de matrícula, à luz	Relatório	1	59.853,00	5,00%	15,00%

		das normas da UnB.					
Meta 4: Realizar aula inaugural	Abril de 2021	relatório sintético (em formato de ata resumida) da aula inaugural.	Relatório	1	59.853,00	5,00%	20,00%
Meta 5: Ofertar pelo menos 3 (três) disciplinas obrigatórias (Bloco I)	Abril a setembro de 2021	relatório sintético, contendo descritivo das três disciplinas.	Relatório	1	329.191,50	27,50%	47,50%
Meta 6: Ofertar pelo menos 3 (três) disciplinas optativas (Bloco II)	Setembro 2021 a março de 2022	relatório sintético, contendo descritivo das disciplinas ofertadas.	Relatório	1	329.191,50	27,50%	75,00%
Meta 7: Ofertar pelo menos 2 (duas) disciplinas optativas (Bloco II), palestras e orientação da dissertação de mestrado (Bloco III)	Março a julho de 2022	relatório sintético, contendo descritivo das três disciplinas ofertadas e atividades realizadas.	Relatório	1	179.559,00	15,00%	90,00%
Meta 8: Promover a produção de dissertações	Julho a dezembro de 2022	relatório sintético, contendo descritivo desse processo.	Relatório	1	59.853,00	5,00%	95,00%
Meta 9: Diplomação dos cursistas concluintes e encontros para os alunos que precisarem de prorrogação de prazo por 6 meses	Novembro de 2022 a julho de 2023	Diplomação dos cursistas concluintes e relatório contendo os alunos que pediram prorrogação de prazo	Relatório	1	29.926,50	2,50%	97,50%
Meta 10: Produção do relatório de desenvolvimento e avaliação do projeto	Julho a setembro de 2023	Entrega de relatório contendo o levantamento dos resultados da produção dos cursos, as ofertas e a avaliação final do curso	Relatório	1	29.926,50	2,50%	100%
R\$					1.197.060,00	100,00%	

- Formação de 20 mestrandos em Economia com área de concentração em Finanças, com ênfase em Perícias Econômico-Financeiras e Estudos Econômicos em Segurança Pública: Espera-se que todos os mestrandos obtenham a aprovação ao final do programa.
- Produção de pesquisas sobre modelagem quantitativa de avaliação de política pública: Serão produzidas pelo menos 20 dissertações sobre temas convergentes com objetivos institucionais da SENAD.
- Publicação de resultados das pesquisas em conferências relevantes da área: Publicação de pelo menos 20 artigos científicos em periódicos classificação Qualis A1, A2, B1 ou B2.
- *Spillover* (transbordamento) para o universo de peritos da capacitação dos alunos do programa: Cada mestrando deverá apresentar projeto de multiplicação do conhecimento para os demais peritos e profissionais de segurança pública em sua região, com objetivos, meios e metas a serem alcançadas. Exemplos de ações: cursos, seminários, workshops, palestras.
- Estruturação de um plano/projeto de política pública com diagnóstico, objetivos, recursos, ações, prazos, alinhado à área de interesse da SENAD. Tal iniciativa deverá ser desenvolvida em conjunto com a SENAD, de acordo com as necessidades institucionais.
- As ações envolverão as linhas de pesquisa com foco em Gestão de Ativos Recuperados, Tecnologias e Sistemas de Informação para identificação, rastreamento, quantificação e avaliação de ativos (de natureza financeira ou não) e mecanismos de avaliação e eficiência de políticas públicas sobre drogas.

Desta forma, o Mestrado buscará proporcionar aos alunos - profissionais vinculados ao SISNAD - uma capacitação sólida em tópicos escolhidos da moderna teoria econômica, economia aplicada e financeira, e aplicá-los à análise de questões atuais de política governamental. A abordagem dos temas teóricos será rigorosa, mas sem formalização desnecessária, concentrando-se nos incentivos econômicos associados aos crimes, utilizando-se de bases conceituais para a consideração de problemas concretos, próximos à experiência profissional dos estudantes. O Mestrado visará, também, promover o desenvolvimento de políticas públicas em segurança pública, especialmente sobre drogas.

Em termos metodológicos, o Mestrado tem como objetivo o aprendizado de técnicas para detectar e identificar crimes financeiros, assim como calcular o seu custo socioeconômico. Além disso, dada a importância de implementação de políticas públicas de prevenção ao crime e o consequente aumento das despesas públicas direcionadas para Segurança Pública, é de especial importância a avaliação de impacto destes programas. Por isso, como parte das competências desenvolvidas no Mestrado, incluímos o aprendizado de metodologias que permitam avaliar de forma confiável os resultados obtidos por essas políticas. Isso permitirá escolher entre programas mais eficazes ou redesenhar programas que não atingiram seus objetivos.

6. Cronograma de Desembolso

O cronograma prevê três desembolsos à medida da consecução de metas, conforme a tabela a seguir:

PARCELAS	DATA	VALOR (R\$)
1	Após a assinatura	894.060,00
2	Após a conclusão da Meta 2	265.500,00
3	Após a conclusão da Meta 4	18.750,00
4	Após a conclusão da Meta 6	18.750,00
Total		1.197.060,00

7. Plano de Aplicação

A tabela a seguir detalha as despesas do projeto em causa:

DPA/DPI/FUB.Planilha em acordo com a Resolução CAD 045/2014 (v. 23/08/2019)		
DETALHAMENTO DE DESPESAS		
Objeto	Cursos: Pós-graduação Lato Sensu, Mestrado, Cursos de Extensão e outros cursos com arrecadação	
Receita prevista	1.197.060,00	
Código	Especificação	Valor Total (R\$)
3.3.90.14	Diárias – Servidor Federal (Decreto nº 5.992/2006 e Decreto nº 6.907/2009)	7.500,00
3.3.90.36.02	Diárias – Colaborador eventual no país	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	-
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante (Bolsa e Auxílio - Resolução CAD n. 03/2018)	87.000,00
3.3.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador (Bolsa e Auxílio - Resolução CAD n. 03/2018)	505.000,00
3.3.90.36	Estágio	-
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Resolução CAD nº 0004/2018)	-
3.3.90.35	Serviços de Consultoria (realizado por Pessoa Física)	-
3.3.90.36.28	Seleção e Treinamento - Servidores Federais - GECC (Decretos nº 6.114/2007, nº 9.185/2017 e Resolução do CAD nº 004/2012)	368.050,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-
3.3.90.35	Serviços de Consultoria (realizado por Pessoa Jurídica)	-
4.4.90.39	Aquisição de Software (incorporação)7.500,00	-
4.4.90.51	Obras e Instalações	-

4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (incorporação)	-
3.3.91.47	Obr. trib. e contributivas - 20% de OST - P.F. e Consultoria realizada por P.F.	-
A - Subtotal (orçamento do projeto)		997.550,00
Despesas administrativas de Fundação de Apoio. Caso exista		-
3.3.90.39	Informar o valor da despesa caso o projeto CONTRATE fundação de apoio.	-
Cálculo de Custos Indiretos - CI - Resolução CAD 045/2014		
B - Legislação específica (Art. 1º, §3º) / Dispensa de incidência (Art. 11)	Dispensa	-
C - Valor isento para despesa de capital (Resolução CAD 045/2014. Art. 4º, § 1º)		-
D - Custos Indiretos FUB. RUBRICA 3.3.90.39		199.510,00
E - Total do repasse		1.197.060,00

Para o desenvolvimento do curso, objetivo desta proposta, será necessário um trabalho conjunto de professores, técnicos, pesquisadores e monitores. Dentre os trabalhos que serão executados pela equipe de professores durante o curso, constam os seguintes itens:

- processo seletivo (análise curricular e análise crítica da prova) – código 3.390.36.28;
- coordenação pedagógica – código 3.390.36.28;
- elaboração de material – código 3.390.36.28;
- instrutoria (ministrar aula) – código 3.390.36.28;
- orientação de monografia – código 3.390.36.28;
- pesquisa – código 3.3.90.20.

Em razão das diferentes necessidades no desempenho das atividades a serem desenvolvidas, a carga horária semanal e, conseqüentemente, os valores a serem pagos, divergem para as diferentes funções. Cumpre salientar que os cargos de coordenação apresentam maior valor devido à demanda de maior responsabilidade e maior carga horária. Outra especificidade do projeto é o interesse do Ministério da Justiça e Segurança Pública que exista uma troca de conhecimento com o Departamento de Economia da UnB, e que essa troca resulte na elaboração de novas proposições de políticas e de metodologias de combate ao crime.

Os mestrados profissionais que se resumem a tempo em sala de aula, em geral, não são capazes de produzir pesquisa acadêmica específica sobre o tema de atividade profissional. A geração de novo conhecimento, a partir da pesquisa, demanda tempo dos professores, o que ultrapassa o tempo que já será despendido com elaboração de material, instrutoria e orientações.

As bolsas para os pesquisadores destinam-se à viabilização dessas novas propostas e metodologias de combate ao crime de drogas, avaliação de política pública em segurança e gestão de ativo oriundo do narcotráfico, razão pela qual foram alocadas em decorrência de pesquisas em níveis diferentes e em perspectiva com a experiência, titulação e responsabilidade de cada pesquisador^[4].

As despesas com auxílio financeiro para os estudantes (código 3.3.90.18) são referentes às bolsas previstas de monitorias para os alunos de pós-graduação acadêmica da UnB que auxiliarão os professores ao longo dessa nova turma de Mestrado em Economia. O sistema de monitoria se mostrou muito eficaz em turmas anteriores e recebeu excelente avaliação por parte dos alunos.

Além disso, também estão previstas bolsa de pós-doutorado para pesquisas para gerar essas novas propostas e metodologias de combate ao crime. Com isso será possível atrair recém doutores para trabalhar em pesquisa acadêmica na área de interesse da SENAD.

Vale pontuar que a figura da monitoria é não apenas comum, mas sobretudo necessária em cursos que versem sobre temas afetos a cálculos matemáticos, estatísticos e econométricos, todos postos sob uma perspectiva de análise econômica. A existência de monitores colabora para a redução de possíveis evasões/desistências de programas de mestrado, pois os alunos terão à disposição o canal adequado para sanar dúvidas, discutir temas eventualmente pouco compreendidos, desenvolver conceitos e explorar conhecimentos adicionais e de interesse de temas de pesquisa.

Por fim, os demais pagamentos previstos (código 3.390.36.28) referem-se aos profissionais que realizarão o trabalho de logística de planejamento e de execução durante o curso. Estão previstos quatro técnicos, sendo três de logística e um de execução.

Na Tabela a seguir encontra-se o total de professores, monitores e técnicos, e o tempo de trabalho que será despendido por cada um ao longo do curso.

	Total	Total horas	Média de meses de bolsa
Professor			
Pesquisador**	12	-	7.75
Coordenador***	2	480	-
Instrução***	22*	720	-
Orientação***	22*	330	-
Elaboração de material didático***	4	100	-
Avaliação de candidatos***	5	50	-
Aluno			
Monitores**	7	-	6
Pós-doc**	2	-	12
Técnicos			
Logística de planejamento***	2	480	-

Logística de execução***	2	480	-
--------------------------	---	-----	---

* um mesmo professor pode ministrar duas disciplinas. Não necessariamente serão professores distintos.

** a remuneração destas atividades ocorre via bolsas.

*** a remuneração destas atividades ocorre via GEC.

7.1. Diárias e Passagens

Os valores e despesas previstas para as passagens e diárias são baseados na Resolução CAD 045/2014 (v.23/08/2019). Vale destacar que essas passagens e diárias não são para os discentes do programa, mas sim para convidados externos que complementarão a formação dos alunos dessa turma de mestrado.

O quarto ciclo do Mestrado engloba as palestras que ocorrerão ao longo do programa. A ideia é convidar profissionais de fora de Brasília – inclusive do exterior, para realizarem palestras. As passagens previstas (código 3.3.90.22) são para estes palestrantes, que serão selecionados com base em sua formação acadêmica e expertise em sua área de atuação. Essas palestras serão uma complementação para a formação dos mestrandos do Curso de Mestrado em Economia e Finanças.

Esses deslocamentos estão acompanhados de pagamento de diárias, se necessário, quando solicitadas pelo beneficiário. Os valores das diárias foram divididos em dois grupos. O primeiro grupo de diárias será para os palestrantes que são servidores públicos (código 3.3.90.14). O segundo será para os palestrantes colaboradores (código 3.3.90.36.02).

7.2. Custos Indiretos

Este item refere-se aos Custos Indiretos da UNB (código 3.3.90.39) que consta na Resolução CAD 045/2014, Decreto No 6.170 de julho de 2007 Art.12-A, caput e inciso IV. Esses custos são despesas relativas à operacionalização dos projetos dentro da UNB.

8. Fundamentação Legal

O termo de execução descentralizada é o instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática (Redação dada pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020). Ademais, conforme o Ofício Circular nº 39/2019/SE/MJ (Sei nº 8451835), além da dimensão orçamentária, o que se observa na prática é a contribuição das ações desenvolvidas, por meio de execução descentralizada, para a consecução de objetivos dos órgãos parceiros, inclusive em termos de implementação de políticas e melhorias de gestão. Nesse contexto, registram-se a seguir as principais legislações e entendimentos jurídicos e administrativos correlatos ao assunto:

- Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993: Estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprova quadro de cotas trimestrais de despesa para o Poder Executivo e dá outras providências. (arts. 2º e 3º).
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. (arts 1º, 2º, 12-A e 12-B).
- Acórdão 3.665/2010 - 2ª Câmara TCU: “fixe o valor a ser repassado por meio de descentralização de créditos orçamentários a partir de análise de custos, de maneira que o montante envolvido na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo o repasse de créditos insuficientes para a sua conclusão nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado, de forma análoga ao que prevê o §1º do art. 35 da Lei n.º 10.180/2001, ao dispor sobre a celebração de compromissos que envolvam transferências de recursos financeiros entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública”. (item 1.6.3).
- Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012: Aprova a minuta-padrão de Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito a fim de orientar os órgãos e entidades envolvidos na celebração deste instrumento e na realização de descentralização de créditos.
- Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013: Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União e estabelece novas regras para TED.

- Diretriz nº 02/2014, de 2 de outubro de 2014 - Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV: Delibera que a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União não configura a transferência de responsabilidade pela execução da ação orçamentária objeto da avença, atribuindo à unidade descentralizadora o acompanhamento e a fiscalização, por meio do Relatório de Gestão, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos pelo TED, e à unidade descentralizada no que se refere à execução dos recursos repassados.
- Parecer n. 00003/2017/CPCV/PGF/AGU - Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nr. 135/2017: Orientações acerca da instrução processual para a celebração do TED.
- ACÓRDÃO Nº 2.656/2015 - TCU – Plenário: Determinar ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) que, se ainda não o fez, ultime novo prazo à Universidade Federal do Ceará para apresentar as prestações de contas dos recursos repassados por meio dos Termos de Cooperação 3 e 10/2012, acompanhadas de toda a documentação indispensável à comprovação dos recursos aplicados, alertando-a de que o não atendimento resultará em instauração de tomada de contas especial por omissão, e, caso apresentadas, proceder a sua análise, instaurando, se necessário, processos de tomada de contas especial.
- Acórdão nº 149/2019 – TCU - 1ª Câmara: Recomenda ao Ministério da Cultura – MinC, dentre outras, que: a) estabeleça cronograma de repasse financeiro e cronograma de execução física, condicionando os repasses financeiros da descentralização às entregas estabelecidas no cronograma de execução física, de modo que o repasse referente à determinada etapa só seja efetuado após a entrega completa da etapa anterior. b) Condicione os repasses futuros dos Termos de Execução Descentralizada – TEDs firmados com a Universidade Federal do ABC – UFABC à efetiva entrega dos produtos e projetos previstos no cronograma de execução física contido no terceiro termo aditivo ao referido TED. Dá ciência ao Minc que: a) a ausência de previsão da obrigatoriedade de prestação de contas pela entidade descentralizadora em seu relatório de gestão afronta ao disposto na Diretriz 02/2014 da Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – Siconv e aos princípios da publicidade e do dever de prestar contas (CF 1988, art. 37, caput, e art. 70, parágrafo único). b) Na figura de órgão descentralizador, a ausência de análise detalhada do custo dos itens previstos no Plano de Trabalho, de forma a validar o valor objeto da descentralização, evitando descentralizações em excesso ou insuficientes para os propósitos formulados, afronta ao disposto no art. 116, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o princípio do planejamento disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto-Lei 200/1967.
- Acórdão nº 1.771/2009 - Plenário TCU: (...) determinação à EMBRATUR para que: a) adote providências com vistas a ajustar suas normas internas relativas à transferência de recursos a outras entidades, aos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, regulamentado pela Portaria Interministerial/MP, MF e CGU nº 127/2008, de 29.05.2008; b) avalie, previamente, na hipótese de descentralização de créditos, se a entidade a ser beneficiada tem, nas suas atribuições estatutárias ou regimentais, compatibilidade com o objeto pretendido, de modo a evitar transferência de crédito como a pretendida na Nota de Crédito 2007NC000015, emitida pela EMBRATUR em 26.12.2007, em observância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.
- Art. 116 da Lei nº 8.666/1993: Condiciona a celebração do termo de execução descentralizada à prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada na parceria, o qual deverá conter os elementos dos incisos I a VII do § 1º do art. 116.
- Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020: Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- Parecer Referencial nº 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, de 21 de agosto de 2020, o qual fornece referências para celebração de termo de execução descentralizada pelas unidades do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

8.1. Enquadramento às Disposições do Art. 3 do Decreto nº 10.426/2020 (e normas correlatas)

Segundo o artigo 3 do Decreto nº 10.426, de 2020 (e normas correlatas), o termo de execução descentralizada pode ser utilizado para:

- (I) execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;
- (II) realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos; ou
- (III) ressarcimento de despesas.

Nota-se que o enquadramento da situação posta cinge-se ao disposto nos incisos I e II do referido normativo.

9. Signatários

Aprovo:	Aprovo:
<i>[assinado eletronicamente]</i>	<i>[assinado eletronicamente]</i>
LUIZ ROBERTO BEGGIORA	MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas MJSP	Reitora da Universidade de Brasília UnB

[1] Esta proposta de mestrado profissional é feita à luz estrado da Resolução nº. 1/95 do Conselho Superior da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES (regulamentada pela Portaria nº. 47, de 17/10/95, revogada pela Portaria CAPES/MEC nº 80 de 16/12/1998): um curso de pós-graduação *stricto sensu*, no nível de Mestrado, que, sem prejuízo da qualidade acadêmica, dá ênfase a um conteúdo que interessa de perto à formação profissional de seus alunos e aos objetivos estratégicos da SENAD. Nesse sentido, é um Mestrado de natureza “terminal”, dado que não se caracteriza apenas como uma etapa intermediária do doutorado em Economia.

[2] Digno de nota o fato de ter sido recentemente aprovada a Lei 13.840, a qual determina que os bens apreendidos de narcotraficantes sejam alienados em até 30 dias. Para que seja cumprida a determinação legal, a SENAD vem investindo em recursos e meios efetivos para que a avaliação, alienação e gestão desses ativos.

[3] As disciplinas optativas deverão ser cumpridas dentro de uma das duas áreas.

[4] Os valores de cada bolsa seguem a Resolução UnB CAD 003/2018. Referida resolução, por sua vez, é baseada nas leis vigentes e diretrizes estabelecidas pelo CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO BEGGIORA, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas**, em 23/10/2020, às 10:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abahão Moura, Usuário Externo**, em 13/11/2020, às 19:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12971859** e o código CRC **319DOC2A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.